



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
XIV Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa

**REUNIÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 2020**

## **Informação**

**sobre a discussão do**

**PJR 470/XIV/1 (BE)** – *Recomenda a avaliação e definição de medidas de proteção ambiental, segurança pública e ordenamento do território na instalação e gestão de campos de tiro.*

O Projeto de Resolução acima referido deu entrada na Assembleia da República em 21 de maio de 2020, tendo baixado à Comissão do Ambiente, Energia e Ordenamento do Território (11.ª Comissão) para discussão ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República no dia 27 de maio de 2020.

Em reunião da Comissão realizada no dia 16 de setembro de 2020, procedeu-se à sua discussão.

A iniciativa do Grupo Parlamentar do BE foi apresentada pelo senhor **Deputado Nelson Peralta (BE)** que a fundamentou referindo que o GP do BE considera que os campos de tiro têm impactos negativos sobre a saúde e qualidade de vida das populações, sobre o ambiente e sobre a segurança pública.

Deu como exemplo destes problemas a realidade que se verifica nos Campos de Tiro do Liz, Marrazes, Leiria, relativamente ao qual a população se queixa de encontrar chumbo nos seus quintais e janelas e espalhado pelo solo e linhas de água, bem como o plástico que envolve o chumbo. Acrescentou que o ruído proveniente dos campos de tiro localizados junto de zonas de lazer e de zonas residenciais, agrava o problema.

Consequentemente, o GP do BE considera essencial que a certificação e o licenciamento dos campos de tiro sejam precedidos de uma avaliação prévia do impacto ambiental e do impacto sobre o ordenamento do território. Disse que o Governo já reconheceu essa necessidade, em resposta a uma pergunta que o GP do BE lhe dirigiu sobre a matéria.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

C COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,

XIV Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa

Salientou que, atualmente, apenas intervêm no processo de certificação e licenciamento dos campos de tiro a Polícia de Segurança Pública (PSP) e as Federações Desportivas de Tiro as quais não estão vocacionadas para fazer uma avaliação do impacto ambiental e sobre o ordenamento do território. Considera por isso premente e indispensável envolver o Ministério do Ambiente e as Câmaras Municipais no processo, nomeadamente introduzindo como requisito prévio à certificação e licenciamento de campos de tiro, a elaboração de um parecer por cada uma daquelas entidades, relativamente às suas áreas de intervenção específica. É precisamente neste sentido que o GP do BE apresenta o seu projeto de resolução, que nos seus quatro pontos avança com propostas para atingir esta finalidade, nos termos que passou resumidamente a enunciar.

Aberta a discussão do Projeto de Resolução, usaram da palavra os senhores Deputados José Manuel Carpinteira (PS) e João Gomes Marques (PSD).

O senhor **Deputado José Manuel Carpinteira (PS)** informou que o Decreto Regulamentar que define as regras para a instalação de campos de tiro se encontra em processo de revisão, pelo que as medidas propostas na iniciativa do GP BE poderão contribuir de uma forma construtiva para essa revisão, merecendo por esse motivo a apreciação favorável do GP do PS.

Em nome do GP do PSD o senhor **Deputado João Marques (PSD)** disse que o PSD acompanha genericamente a iniciativa e as preocupações nela vertidas do ponto de vista da poluição e dos impactos ambientais da atividade, mas tem algumas reservas quanto a certas propostas concretas.

1. Entende que a proibição do uso de chumbo na atividade de tiro ao alvo ou cinegética tem de ser introduzida de uma forma gradual, encontrando-se, em primeiro lugar, um substituto viável para o chumbo, do ponto de vista económico, técnico e de saúde pública, por forma a não obrigar à substituição dos equipamentos.
2. A legislação vigente já obriga à recolha e reciclagem do chumbo e demais detritos resultantes da atividade de tiro nos campos, pelo que considera apenas ser necessário fazer um reforço da fiscalização do cumprimento da lei.
3. O licenciamento da construção e da utilização destes espaços, de acordo com a lei atualmente em vigor, compete às Câmaras Municipais, que já estão previamente obrigadas a recolher os pareceres das CCDR's, Juntas de Freguesia e demais entidades nela referidas, pelo que



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**C COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,**

XIV Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa

algumas das recomendações vertidas na iniciativa poderão apenas constituir um mero reforço ou aprimoramento da legislação vigente.

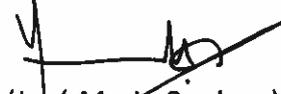
Concluiu referindo que, em suma, o GP do PSD não concorda com a proibição total e absoluta do uso de chumbo na prática desportiva de tiro ao alvo ou cinegética, se esta proibição tiver como consequência e resultado final, o impedimento do exercício da atividade de tiro ao alvo ou cinegética, uma vez que elas dão um contributo muito importante para o desenvolvimento local das regiões onde estão instaladas.

A discussão foi gravada em áudio, encontrando-se disponível através do link [http://media.parlamento.pt/site/XIVLEG/SL2/COM/11\\_CAEOT/CAEOT\\_20200916\\_VC.mp3](http://media.parlamento.pt/site/XIVLEG/SL2/COM/11_CAEOT/CAEOT_20200916_VC.mp3), dando-se o seu conteúdo aqui por reproduzido, fazendo parte integrante da presente informação.

Realizada a discussão, o Projeto de Resolução encontra-se em condições de poder ser agendado, para votação, em reunião plenária da Assembleia da República, pelo que se remete a presente informação a Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República

Palácio de São Bento, 16 de setembro de 2020.

**O Presidente da Comissão,**



(José Maria Cardoso)